

Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Instituto Oswaldo Cruz
Departamento de Gestão Administrativa
Seção de Gestão de Contratos



Processo nº 25030.100462/2018-37
Pregão nº 56.2018

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2018
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO
ENTRE A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ -
FIOCRUZ ATRAVÉS DO INSTITUTO DO
INSTITUTO OSWALDO CRUZ - IOC, COMO
CONTRATANTE, E A EMPRESA JIXX
EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA
LABORAÓRIO LTDA.**

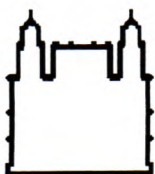
Pelo presente Termo Aditivo, a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, através do Instituto Oswaldo Cruz - IOC, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0012-98, neste ato representada pelo seu Diretor JOSÉ PAULO GAGLIARDI LEITE, portador da Carteira de Identidade nº 32733612-9 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 477.006.027-00, encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, designado pelo D.O.U. 147/2017 de 02/08/2017, página 49, seção 02, no uso das atribuições da Portaria nº 748/2013-PR, e a empresa **JIXX EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORAÓRIO LTDA.**, com sede na Rua Aristides Lobo, nº167, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.514.834/0001-18, doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo representante legalmente neste ato jurídico por JOÃO BAPTISTA BOTELHO LAMBARTINI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº 04.346.161-5 DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 531.541.857-04, no uso das tendo em vista o que consta no Processo nº 25030.100462/2018-37 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar , e celebram, por força do presente instrumento o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2018, constante do Processo nº 25030.100462/2018-37, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato inicial nº 23.2018 celebrado entre FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por intermédio do IOC e a empresa JIXX EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORAÓRIO LTDA para **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, incluindo calibração anual e manutenção corretiva do equipamento de TOC (Carbono Orgânico Total) da marca GEHAKA**

P.

EM BRANCO



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o presente Termo Aditivo, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, pelo período de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, período compreendido entre 22/11/2019 até 22/11/2020, desde que haja declaração de exclusividade válida.

CLÁUSULA TERCEITA – DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA

A contratada fica obrigada a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, comprovante de renovação de prestação de garantia de execução do contrato, com a mesma validade da vigência contratual estendida com mais 3 (três) meses após o término do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste termo, a FIOCRUZ pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$ 30.790,00** (trinta mil, setecentos e noventa reais), sendo **R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais) referentes a manutenção preventiva, **R\$ 1.600,00** (mil e seiscentos reais) a manutenção corretiva e **R\$ 22.890,00** (vinte e dois mil oitocentos e noventa reais) referentes a compra de peça se necessário, à conta da dotação orçamentária consignada no Plano de Trabalho 10571201583150001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6151000000, Exercício de 2019, conforme Nota de Empenho nº 2019NE8001079 de 06/11/2019, no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Cabe ressaltar que os recursos estão previstos no POM e no plano Plurianual.

O restante do saldo referente ao exercício de 2020 será liberado à medida do descontingenciamento orçamentário.

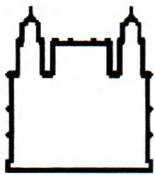
CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A Contratada comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta ao TST, CNJ, SICAF, CADIN e CEIS, às fls. 267 até 272, respectivamente, do processo nº 25030.100462/2018-37.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à FIOCRUZ publicar este Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94.

EM BRANCO



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Instituto Oswaldo Cruz
Departamento de Gestão Administrativa
Seção de Gestão de Contratos



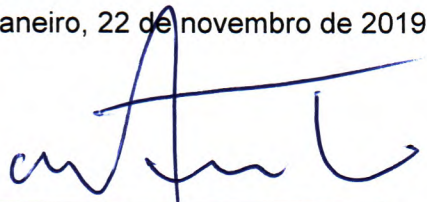
CLAÚSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2019.

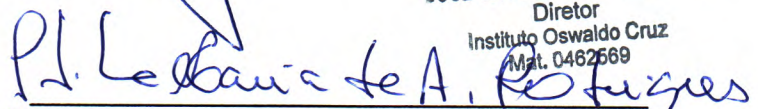
CONTRATANTE:



Diretoria do IOC

JOSÉ PAULO GAGLIARDI LEITE
Diretor
Instituto Oswaldo Cruz
Mat. 0462669

CONTRATADA:



JIXX EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORAÓRIO LTDA

TESTEMUNHAS:

EM BRANCO